



Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à

Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado, Ho Ion Sang, de 10 de Outubro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 888/E723/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 14 de Outubro de 2014:

1. Apesar dos estabelecimentos de comidas ligeiras do tipo take away não serem enquadrados no âmbito de regulação imposta pelo Decreto-Lei n.º 16/96/M, com a entrada em vigor da Lei de Segurança Alimentar em 20 de Outubro de 2013, a higiene e segurança da produção das suas comidas passaram a ser supervisionadas e controladas.

O foco da segurança alimentar está na prevenção. O Centro de Segurança Alimentar do IACM, através das tarefas regulares de inspeção aos alimentos e de fiscalização sanitária, reforça a supervisão e o controlo dos diversos tipos de estabelecimentos de produtos alimentícios, incluindo os estabelecimentos de comidas ligeiras do tipo take away. No processo de fiscalização, o pessoal fiscal procura activamente, mediante a inspeção e avaliação da situação in loco, encontrar eventuais problemas e reduzir os riscos. Além de examinar o nível geral da segurança alimentar desses estabelecimentos, procede ainda à educação e promoção da higiene alimentar junto do respectivo sector, intensificando a gestão da higiene alimentar. Caso verifique a existência de riscos para a segurança alimentar, o pessoal fiscal sugere e exige, de imediato, ao estabelecimento a efectuar as devidas melhorias e, posteriormente, procede à reinspeção e ao acompanhamento da situação anteriormente verificada. Além do mais, toma oportunamente, dependendo da situação e de acordo com a Lei, as medidas de prevenção e controlo, por exemplo, realizar a pesquisa de origem e a recolha de produtos alimentícios.

2. Desde a criação do Grupo do Serviço de Agência Única para Licenciamento de Estabelecimentos de Comidas/bebidas em 2003, verificou-se o registo de 1 256 estabelecimentos que, através desse serviço, conseguiram os respectivos



licenciamentos e 177 estabelecimentos que obtiveram autorização para a alteração das suas instalações. De acordo com os dados deste Instituto, em geral, são precisos, excluído o tempo que se demora com a realização de obras de decoração no estabelecimento, cerca de 44 dias úteis para emitir o licenciamento após a recepção do pedido, sob o pressuposto de que o projecto em requerimento do estabelecimento esteja em conformidade com o disposto da Lei. O resultado positivo verificado no processo de emissão de licença para os estabelecimentos depende não só da colaboração efectiva de todos os serviços participantes, mas também da cooperação activa do requerente. Dos 1 256 casos citados, 640 concluíram os procedimentos e obtiveram os licenciamentos dentro do prazo legal, representando 51% do número total. Dos restantes 616 casos em que demoraram mais tempo, 583 casos, ou seja, 94,6% deveram-se a motivos pessoais dos requerentes, sendo as principais razões: os projectos não correspondiam aos requisitos das áreas de construção, segurança contra incêndios, combustível e higiene; surgiam modificações por várias vezes dos projectos apresentados pelos requerentes; os estabelecimentos não correspondiam ao critério da execução de obras determinado pelos serviços responsáveis; os estabelecimentos não concluíram, dentro do prazo estabelecido, os trabalhos exigidos pelos serviços de acompanhamento, etc. No futuro, o Instituto irá continuar a manter comunicações estreitas com as entidades participantes nessa tarefa, procurar elevar a transparência do processo de licenciamento e a qualidade desse serviço.

No cumprimento das tarefas incumbidas de supervisão e controlo dos estabelecimentos de comidas e bebidas, o pessoal fiscal deste Instituto procede à fiscalização, não só durante o dia, mas também nos feriados e no período nocturno. Caso verifique, nos trabalhos de fiscalização, explorações sem a devida licença, levantará a autuação de acordo com a Lei. Desde 2012 até a presente data, o Instituto autuou 127 casos de exploração de estabelecimentos de comidas e bebidas sem licenças.

Aos 6 de Novembro de 2014.

O Presidente do Conselho de Administração, Substituto
Lo Veng Tak